



*Câmara Municipal De Natividade Da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre o julgamento das Contas anuais do Executivo Municipal de Natividade da Serra, referente ao exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** – Ficam **aprovadas** as Contas anuais referente ao exercício financeiro de **2011**, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro, com 03 (três) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem qualquer restrição.

**Artigo 2º** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de fevereiro de 2014.

**ROBERTO ELICEU AVELINO**  
**PRESIDENTE**

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara Municipal.

**Diva dos Santos Domiciano**  
**Secretária Administrativa**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

212

P A R E C E R

TC-001351/026/11

**Prefeitura Municipal:** Natividade da Serra.

**Exercício:** 2011.

**Prefeito:** João Batista de Carvalho.

**Acompanham:** TC-001351/126/11 e Expedientes: TC-000257/014/11, TC-000514/014/11, TC-040846/026/11 e TC-007892/026/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 10 de setembro de 2013, pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas em exame.

As determinações, advertências e considerações estão contidas no voto da Relatora.


Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - José Mendes Neto

Publique-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2013

  
EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente em exercício

  
SILVIA MONTEIRO - Relatora

dls



  
CÂMARA  
DR. S.E.S.  
PUBLICADO NO D.O.E. EM  
26/09/13  
Izilda Aparecida Zaia  
Assistente Técnico de Gabinete II



## *Câmara Municipal De Natividade Da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

### LISTA DE VOTAÇÃO

#### **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Referente as Contas do Executivo - exercício financeiro de 2011.

VEREADORES	SIM	NÃO
CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA		X
DERVANIL MENECCUCCI	X	
JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS SILVA	X	
LAELTON ESLEI DOS SANTOS	X	
LUIZ DE FARIA SODRÉ	X	
LUIZ HENRIQUE CASSIANO DE SOUZA		X
NORIVAL MENINO DE SOUZA FERREIRA		X
ORIVELTO DA SILVA FERNANDES		X
ROBERTO ELICEU AVELINO		X

**Natividade da Serra, 21 de fevereiro de 2014.**

**ROBERTO ELICEU AVELINO**  
**PRESIDENTE**